

LEI

Nº 2554 /2018

“Dispõe sobre autorização para repasse de recurso a APRECESP – Associação de Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a APRECESP – Associação de Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo, com CNPJ n º 54.337.449/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2504, 5º andar, Edifício London, Jardim Paulista, São Paulo/SP, a importância de R\$ 45.678,84 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), cujo valor da contribuição mensal é de R\$ 4.229,52 (quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.03 – Secretaria Municipal de Governo
- 02.03.03 – Departamento de Gabinete do Prefeito
- 04.122.7001.2234.00- Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3390.39.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 2º. O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e consecutivas, a partir do mês de janeiro de 2018, e servirão para cobrir despesas necessárias, no âmbito das ações promovidas por outros municípios, nos limites de sua atuação.

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado, em sendo necessário, a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente, bem como regulamentar por Decreto esta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito